



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SISTEMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS



Processo Nº 001-0615001-2018

Dat. Entrada 15/06/2018 15:48:46

Requerente IERPO	Documento CPF 37738461349		
Endereço RUA ACAPUCO 215	Bairro ITRAPERI	Telefone: 34027666	
Assunto: SOLICITAÇÃO	Ref.	Empenho:	Empenho 0000000000

Informações sobre o requerimento

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO
OFÍCIO NUMERO 100 /2018
OFÍCIO:413/2018- PRES

ORIGEM: 1 PROTOCOLO MUNICIPAL

ENCAMINHADO PARA

DATA

HORA

4 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15/06/2018

15:48:46

ANOTAÇÕES DA TRAMITAÇÃO

Origem	Data	Destino	Att.

Observações

Instruções

- Os processo devem ser despachado por ordem de entrada
- Depois de despachado deve ser dado informado no sistema imediatamente o teor do despacho e a destinação.
- Não separe os documento da pasta

Tel. do Protocolo: 33366007

Ofício DIRPRE nº100 /2018

Fortaleza, 15 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Horizonte
Tomada de Preços nº 2018.04.27.1

Assunto: Recurso- Contra Habilitação da Empresa Centro de Educação Efivest | Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.–ME.

Ilmo. Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Horizonte,

O Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE-IEPRO, representado por seu Diretor Luiz Carlos Mendes Dodt, infra assinado, portador do RG: 95002383655-SPSP-CE., vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito, com base na lei 8.666/93 artigo 3º caput e seguintes, e artigo 37 da Constituição Federal apresentar o presente

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO

da Empresa Centro de Educação Efivest | Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.–ME, CNPJ: 07.327.965/0001-32, dito "Cursinho EFIVEST", na Tomada de Preços nº 2018.04.27.1 pelos fatos e fundamentos abaixo consignados:

I-DOS FATOS:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

II- Ocorre que, surpreendeu aos representantes do IEPRO a presença do Licitante: **Cursinho EFIVEST** que se habilitou para concorrer à Tomada de Preços nº 2018.04.27.1, do Município de Horizonte. Esta empresa tem se utilizado sistematicamente de brasão, notório símbolo identificador da Universidade Estadual do Ceará -UECE, nos materiais de divulgação dos serviços educativos prestados, bem como no sítio eletrônico: <https://efivest.com.br/>.

III- A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. É possível constatar que alguns princípios como o da legalidade, moralidade, publicidade, já estavam previstos no artigo 37 da Constituição Federal, motivo pelo qual deve-



rão estar sempre presentes em qualquer atividade administrativa, não se limitando apenas a licitação.



IV- O princípio da igualdade visa além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes, conforme exposto por Di Pietro no seguinte trecho:

“O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.”

V- O Cursinho EFIVEST há muito se esforça, por meio de suas mídias impressas e virtuais, em se associar ao nome da Universidade Estadual do Ceará, por se identificar ora como “O Cursinho da UECE”, ora como “O Cursinho dos Alunos da UECE”, com a finalidade de induzir em erro os consumidores locais, fazendo supor tratar-se do mesmo curso pré-vestibular oferecido por esta Instituição de Ensino Superior Pública, a saber, o UECEVEST.

VI- A utilização indevida de símbolos identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública é prática de natureza criminosa, configurando o dolo, a ensejar sua condenação na esfera cível e penal.

VII- É mister informar que a **Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE**, ingressou com *Notitia criminis* protocolada em 14 de junho do corrente ano, perante a Delegacia do 5º Distrito Policial da Comarca de Fortaleza, Ceará, contra a empresa EFIVEST, por haver esta incorrido no crime de estelionato, artigo 171 do Código Penal cumulado com artigo 296, também do código Criminal que versa sobre falsificação de selo ou sinal público, conforme faz prova cópia anexa.

VIII- Segue ainda anexado a este recurso ofício nº 414/2018/PRESI/FUNECE no qual a FUNECE notifica extrajudicialmente a empresa noticiada para que retire de todos os veículos publicitários, no prazo de 03 (três) dias qualquer referência à Universidade Estadual do Ceará e suas insígneas. Segue também o ofício nº 413/2018/PRESI/FUNECE, destinado à esta Comissão de Licitação de Horizonte, informando que a empresa EFIVEST está pretendendo induzir a erro os consumidores locais do Município de Horizonte, fazendo supor que o cursinho oferecido pela empresa, trata-se do mesmo curso de pré-vestibular oferecido por esta Instituição de Ensino Superior, a saber UECEVEST.

Sendo assim, resta-nos asseverar que referida empresa agiu com dolo, ma-fé, e que estes são elementos subjetivos caracterizadores de possíveis atos de improbidade administrativa adstritas às tipificações do art. 11 da Lei nº 8.429/92, que cuida dos atos que atentam contra os princípios da Administração Pública, e do art. 10 do mesmo diploma legal, para se aferir a responsabilidade (ou não) do agente na eventual hipótese de comprovação de dano ao erário.

Desta feita, o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE, solicita a desclassificação da empresa Centro de Educação Efivest | Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.-ME, CNPJ: 07.327.965/0001-32, , habilitada para concorrer à Tomada de Preços nº 2018.04.27.1, do Município de Horizonte, pelos motivos acima expostos.



Atenciosamente,

Luiz Carlos Mendes Dodt
Luiz Carlos Mendes Dodt
Diretor Presidente-IEPRO



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Procuradoria Jurídica - PROJUR/FUNECE



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DELEGADO(A) DO 5º DISTIRTO POLICIAL
DA COMARCA DE FORTALEZA DO ESTADO DO CEARÁ.

NOTITIA CRIMINIS
(Art. 5º, II, CPP)

146.14

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC (MF) sob o nº 07.885.809/0001-97, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, ambas com sede comum na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Bairro Serrinha, com arrimo nas disposições da epígrafe, por seus procuradores infra-assinados, qualificados no instrumento acostado que passa a integrar esta (doc. 1), vem, perante **VOSSA SENHORIA**, oferecer a presente **NOTICIA CRIMINAL** contra os representantes legais da empresa **Centro de Educação Efivest/Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.327.965/0001-32, dito "**Cursinho EFIVEST**", os senhores Josemildes Farias Fonseca e Eurides Rodrigues Fonseca, localizado na Rua Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.425-235, pelos motivos seguintes:



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Procuradoria Jurídica - PROJUR/FUNECE



I - Dos fatos

A noticiante tomou conhecimento da prática ilícita, cometida pela noticiada, no sentido de que o aludido "Curso" tem se utilizado sistematicamente de brasão, notório símbolo identificador da Universidade Estadual do Ceará (UECE), nos materiais de divulgação dos serviços educativos prestados, bem como no sítio eletrônico: <https://efivest.com.br/>, documento ora em anexo.

Após o conhecimento dos fatos, a noticiante encaminhou **Notificação Extrajudicial** através do **ofício nº 414/2018 - PRES a noticiada**, solicitando os bons préstimos no sentido de retirar de todos os veículos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, toda e qualquer referência à Universidade Estadual do Ceará e suas insígnias.

Neste seguimento, a Presidência da FUNECE, encaminhou o **ofício nº 413/2018 - PRES à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Horizonte**, com a finalidade de informar que a noticiada está tentando induzir em erro os consumidores locais de Horizonte, fazendo supor que se trata do mesmo curso pré-vestibular oferecido por esta instituição de ensino superior pública, a saber, o UECEVEST.

Os responsáveis pelo Cursinho EFIVEST têm plena ciência de que a utilização indevida de símbolos identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública é prática de natureza criminosa, e, mesmo que não tivessem conhecimento da ilicitude de sua conduta, no mínimo assumiram o risco de praticá-la, configurando o dolo, a ensejar sua condenação na esfera penal e cível.

A atitude da noticiada, em tentar obter vantagem de maneira ilícita, em induzir e mantendo alguém ao erro, está evidente em seu slogan: "O PRIMEIRO CURSINHO DA UECE COM MUITO ORGULHO - Em 1998, surge o Efivest, "O Cursinho da UECE", na Universidade Estadual do Ceará no Centro de Humanidades. [...]".

A noticiada por se fazer passar por alguém que não é, assim, comete crime de estelionato, e obtendo vantagem por meio fraudulento, tendo a atitude de criminoso.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Procuradoria Jurídica - PROJUR/FUNECE



Assim, esta experiência desagradável, com sensação negativa, macula o bom nome de uma Instituição de Ensino Superior Pública.

II - Do direito

No caso em comento, a noticiada encontra-se incurso no crime de estelionato - art. 171 do Código Penal, ao se identificar ora como "**O Cursinho da UECE**", ora como "**O Cursinho dos Alunos da UECE**", com a finalidade de induzir em erro os consumidores locais, fazendo supor que se trata do mesmo curso pré-vestibular oferecido por esta instituição de ensino superior pública, a saber, o UECEVEST.

Uma vez que tenta tirar vantagem em detrimento alheio, no caso em análise, está caracterizado a conduta de estelionato, vejamos:

Código Penal - Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

A noticiada cometeu mais um crime, agora, o **Crime de Falsificação de Selo ou Sinal Público**¹ onde fizeram uso indevido de logotipo e símbolos de entidade Pública no sítio eletrônico: <https://efivest.com.br/>.

Pelo acima narrado, percebe-se, claramente, que a conduta do Noticiado enquadra-se nos artigos de lei acima invocados, razão pela qual necessária se faz a instauração de Inquérito Policial, a fim de apurar a responsabilidade penal do mesmo.

III - Do pedido

¹ Falsificação do selo ou sinal público - Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: §1º - Incorre nas mesmas penas: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (seis) anos, e multa. III - quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Procuradoria Jurídica – PROJUR/FUNECE



Ex positis, é a presente notícia crime para requerer a VOSSA SA. se digne:

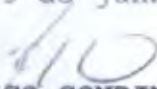
a) - iniciar inquérito para apurar as infrações praticadas (arts. 171 e 296 do CP) pelos representantes legais da empresa **Centro de Educação Efivest/Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.-ME**, os senhores Josemildes Farias Fonseca e Eurides Rodrigues Fonseca, depois de conclusos os autos, remetê-los à justiça, a fim de que o *Gran Parquet* promova a persecução criminal;

b) - ouvir os representantes legais da noticiada, a serem notificados na Rua Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.425-235.

Requer provar o alegado por todos os meios admitidos em lei, em especial pela juntada de documentos, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal de todos os envolvidos.

Com os documentos juntos,
Espera deferimento.

Fortaleza-CE, 13 de junho de 2018.


RODRIGO GONDIM CARNEIRO
Assessor Jurídico da FUNECE
OAB/CE N° 18.971




Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Procuradoria Jurídica – PROJUR/FUNECE

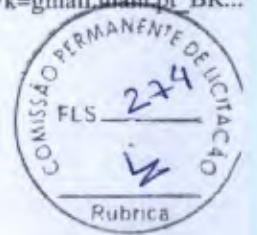


PROCURAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro na Avenida Dr. Silas Munguba, 1.700-Campus do Itaperi, com C.G.C. nº 07.885.809/0001-97, representada pelo seu Presidente, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, através do presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os doutores **Roberta Nunes, Rodrigo Gondim Carneiro, Luzia Elisandra Nogueira, Vinícius Madureira Maia, Clarice Barreto Alencar e Kimberly Sobrinho de Sousa**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos na OAB, Seção de São Paulo e Ceará, respectivamente, sob os nºs. 17.9810/SP, 18.973/CE, 18.786/CE, 15.846/CE, 26.401/CE, 19.826/CE e 35.992/CE, respectivamente, aos quais confere os poderes da cláusula ad judicium para o Foro em geral, de que trata o artigo 38 do Código de Processo Civil, e mais os poderes especiais para ratificar atos processuais praticados sem instrumento procuratório, transigir, desistir, receber e dar quitação, conciliar e firmar compromisso, patrocinando os interesses e direitos da outorgante perante qualquer repartição administrativa, Foro, Juízo ou Tribunal, agindo em conjunto ou separadamente e, enfim, tudo envidando através dos meios e recursos legais ao seu alcance para o fiel desempenho de presente mandato.

Fortaleza, 8 de junho de 2018.


Prof. Dr. JOSÉ JACKSON COELHO SAMPAIO
PRESIDENTE DA FUNECE



https://efivest.com.br

2

Registrar

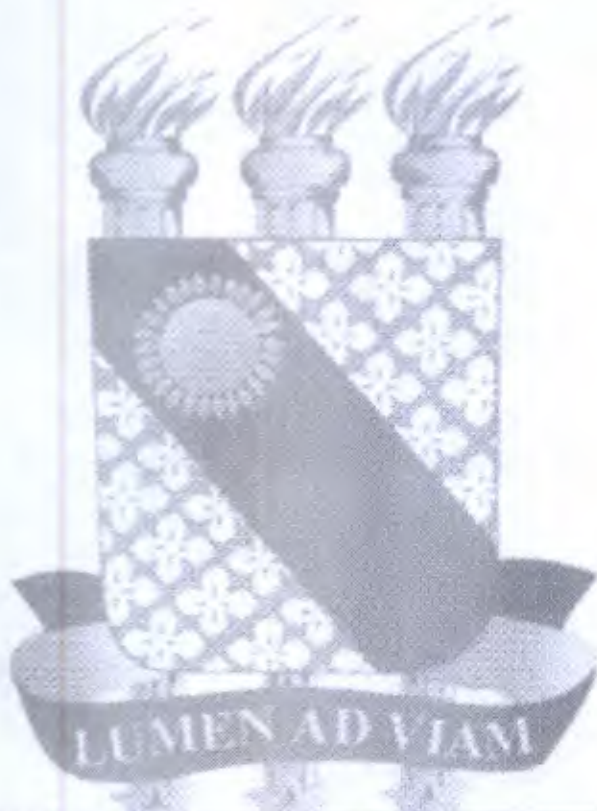
Conectar

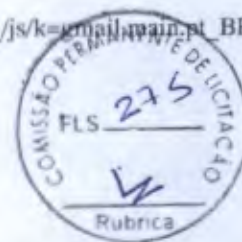
EFIVEST



(MEC).

E agora, estamos também oferecendo
CURSOS TÉCNICOS!





O PRIMEIRO CURSINHO DA UECE

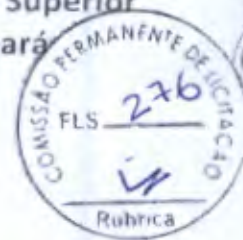
COM MUITO ORGULHO!

Em 1998, surge o *Efivest*, “O Cursinho da **UECE**”, na **Universidade Estadual do Ceará** no Centro de Humanidades. Sendo que em 2002, ganha sede própria, no Montese... E começa a ser conhecido também como o “Cursinho dos Alunos da UECE” e “Cursinho da Universidade”..



EM MARÇO LUIS CARLOS DOTT

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Presidência



Ofício Nº 413/2018-PRES

Fortaleza-CE, 11 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Horizonte

Assunto: Utilização e referência indevida ao brasão e à Universidade Estadual do Ceará.

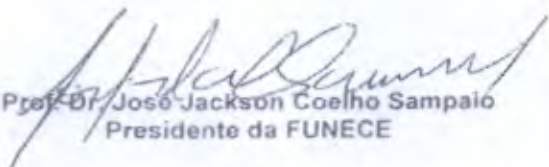
Cumprimentando V. Sa., na condição de responsável pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Horizonte, vimos respeitosamente informar que a empresa Centro de Educação Efivest | Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.-ME, CNPJ: 07.327.965/0001-32, dito "Cursinho EFIVEST", que se habilitou para concorrer à Tomada de Preços nº 2018.04.27.1, do Município de Horizonte, tem se utilizado sistematicamente de brasão, notório símbolo identificador da Universidade Estadual do Ceará (UECE), nos materiais de divulgação dos serviços educativos prestados, bem como no sítio eletrônico: <https://efivest.com.br/>.

Ademais, o Cursinho EFIVEST há muito se esforça, por meio de suas mídias impressas e virtuais, em se associar ao nome Universidade Estadual do Ceará, ao se identificar ora como "O Cursinho da UECE", ora como "O Cursinho dos Alunos da UECE", com a finalidade de induzir em erro os consumidores locais, fazendo supor que se trata do mesmo curso pré-vestibular oferecido por esta instituição de ensino superior pública, a saber, o UECEVEST.

Os responsáveis pelo Cursinho EFIVEST têm plena ciência de que a utilização indevida de símbolos identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública é prática de natureza criminosa, e, mesmo que não tivessem conhecimento da ilicitude de sua conduta, no mínimo assumiram o risco de praticá-la, configurando o dolo, a ensejar sua condenação na esfera cível e penal.

Assim sendo, a Administração Superior da UECE solicita-lhe os bons préstimos no sentido de tomar as medidas cabíveis em face das práticas de tal empresa.

Atenciosamente,


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Presidência



Ofício Nº 414/2018-PRES

Fortaleza-CE, 11 de junho de 2018.

Cursinho EFIVEST
Rua Alberto Magno, 300, Bairro Montese
Fortaleza-CE, CEP: 60.425-235

Assunto: Utilização e referência indevida ao brasão e à Universidade Estadual do Ceará.

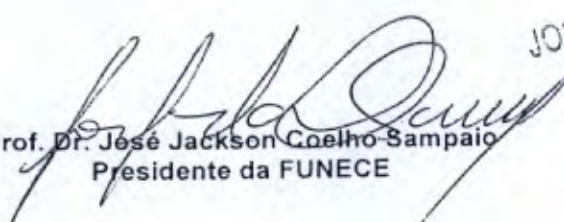
Cumprimentando V. Sa., na condição de responsável pela empresa Centro de Educação Efest | Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.– ME, CNPJ: 07.327.965/0001-32, dito "Cursinho EFIVEST", vimos respeitosamente apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com vistas a repelir prática ilícita, uma vez que aludido "Curso" tem se utilizado sistematicamente de brasão, notório símbolo identificador da Universidade Estadual do Ceará (UECE), nos materiais de divulgação dos serviços educativos prestados, bem como no sítio eletrônico: <https://efivest.com.br/>.

Ademais, o Cursinho EFIVEST há muito se esforça, por meio de suas mídias impressas e virtuais, em se associar ao nome Universidade Estadual do Ceará, ao se identificar ora como "O Cursinho da UECE", ora como "O Cursinho dos Alunos da UECE", com a finalidade de induzir em erro os consumidores locais, fazendo supor que se trata do mesmo curso pré-vestibular oferecido por esta instituição de ensino superior pública, a saber, o UECEVEST.

Os responsáveis pelo Cursinho EFIVEST têm plena ciência de que a utilização indevida de símbolos identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública é prática de natureza criminosa, e, mesmo que não tivessem conhecimento da ilicitude de sua conduta, no mínimo assumiram o risco de praticá-la, configurando o dolo, a ensejar sua condenação na esfera cível e penal.

Assim sendo, a Administração Superior da UECE solicita-lhe os bons préstimos no sentido de retirar de todos os veículos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, toda e qualquer referência à Universidade Estadual do Ceará e suas insígnias, sob pena da tomada imediata das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

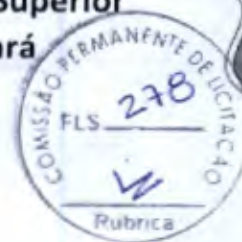

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

JOSEMILDES FARIAS FONSECA
Especialista em Administração Escolar
CES-CE nº 5570
Secretário Escolar SEDUC nº 9956

JOSEMILDES FARIAS FONSECA
Especialista em Administração Escolar
CES-CE nº 5570
Secretário Escolar SEDUC nº 9956



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Presidência



Ofício Nº 413/2018-PRES

Fortaleza-CE, 11 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Horizonte

Assunto: Utilização e referência indevida ao brasão e à Universidade Estadual do Ceará.

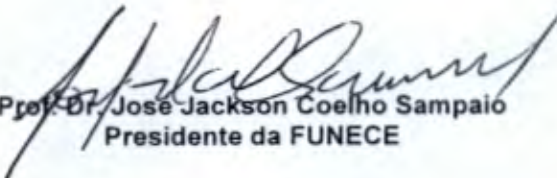
Cumprimentando V. Sa., na condição de responsável pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Horizonte, vimos respeitosamente informar que a empresa Centro de Educação Efivest | Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.–ME, CNPJ: 07.327.965/0001-32, dito "Cursinho EFIVEST", que se habilitou para concorrer à **Tomada de Preços nº 2018.04.27.1**, do Município de Horizonte, tem se utilizado sistematicamente de brasão, notório símbolo identificador da Universidade Estadual do Ceará (UECE), nos materiais de divulgação dos serviços educativos prestados, bem como no sítio eletrônico: <https://efivest.com.br/>.

Ademais, o Cursinho EFIVEST há muito se esforça, por meio de suas mídias impressas e virtuais, em se associar ao nome Universidade Estadual do Ceará, ao se identificar ora como "O Cursinho da UECE", ora como "O Cursinho dos Alunos da UECE", com a finalidade de induzir em erro os consumidores locais, fazendo supor que se trata do mesmo curso pré-vestibular oferecido por esta instituição de ensino superior pública, a saber, o UECEVEST.

Os responsáveis pelo Cursinho EFIVEST têm plena ciência de que a utilização indevida de símbolos identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública é prática de natureza criminosa, e, mesmo que não tivessem conhecimento da ilicitude de sua conduta, no mínimo assumiram o risco de praticá-la, configurando o dolo, a ensejar sua condenação na esfera cível e penal.

Assim sendo, a Administração Superior da UECE solicita-lhe os bons préstimos no sentido de tomar as medidas cabíveis em face das práticas de tal empresa.

Atenciosamente,


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE